



UNICEPLAC

Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC

Curso de Enfermagem

Trabalho de Conclusão de Curso

**A ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA ENFERMAGEM
FORENSE**

Gama-DF

2020

**GISIELLE BEZERRA ATAÍDE
LAÍSA RÊGO DO NASCIMENTO**

**A ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA ENFERMAGEM
FORENSE**

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em enfermagem pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Orientadora: Prof^ª. Esp., Ms. Nayara dos Santos Rodrigues

**GISIELLE BEZERRA ATAÍDE
LAÍSA RÊGO DO NASCIMENTO**

A ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA ENFERMAGEM FORENSE

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em enfermagem pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Gama, 04 de Maio de 2020.

Banca Examinadora

Prof. Nayara dos Santos Rodrigues
Orientador

Prof. Virgínia Rozendo de Brito
Examinador

A ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA ENFERMAGEM FORENSE

Giselle Bezerra Ataíde¹

Laísa Rêgo do Nascimento²

Resumo:

O objetivo da enfermagem forense é atender vítimas de violência e contribuir com as autoridades civil e criminal. O uso dessa ciência consiste da prática em obter provas e evidências durante a prestação de cuidados as vítimas de abuso físico, sexual, psicológico, acidentes traumáticos e atividades/mortes criminais. O presente estudo teve como objetivo descrever a atuação do enfermeiro na enfermagem forense. Trata-se de uma revisão bibliográfica realizada nas bases de dados: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e Banco de Dados em Enfermagem (BDENF). Os descritores utilizados para a busca foram: Enfermagem Forense; Medicina Legal; e Enfermagem. podemos concluir que o enfermeiro tem um papel fundamental na especialização forense, pois realiza procedimentos essenciais para a investigação como a coleta de vestígios; atuando diretamente com as vítimas, agressores e familiares; auxiliando na perícia, investigação da morte e ainda como testemunha quando necessário, portanto, a atuação do enfermeiro na especialização forense é ampla, podendo atuar em momentos e lugares distintos, que variam desde a hospitais à tribunais de justiça.

Palavras-chave: Enfermagem forense. Medicina Legal AND Enfermagem.

THE NURSE'S PERFORMANCE IN FORENSIC NURSING

Abstract:

The purpose of forensic nursing is to help victims of violence and to contribute to civil and criminal authorities. The use of this science consists of the practice of obtaining evidence and using it during the provision of care such as physical, sexual, psychological damage, traumatic accidents and criminal activities / deaths. This study aimed to describe the role of nurses in the nursing area. This is a bibliographic review based on data: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Latin American and Caribbean Literature in Health Sciences (LILACS) and Nursing Database (BDENF). The descriptors used for a research were: Forensic Nursing; Legal Medicine; and Nursing. we can conclude that the nurse has a fundamental role in the forensic specialization, because it performs essential procedures for the investigation as collection of traces; acting directly with threats, aggressors and family members; assisting in forensics, investigation of death and even as a witness when necessary, therefore, the role of nurses in broad forensic specialization, it is possible to perform at different times and places, which is used from hospitals to courts of justice.

Keywords: Forensic nursing. Legal Medicine AND Nursing.

¹Graduanda do Curso de Enfermagem, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: gisilleataide125@gmail.com.

² Graduanda do Curso de Enfermagem, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: laisanascimento16@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A especialidade forense abrange diversas áreas de competência, incluindo atenção as vítimas de violência, desastres de massa, sistema prisional e psiquiátrico, entre outros (ABEFORENSE, 2015). Dentre estes, a violência tornou-se um grande problema social e tem crescido alarmando a sociedade, fazendo com que os países gerassem políticas governamentais, além do aperfeiçoamento da ciência forense onde trabalha junto ao público em casos de violência e a justiça, contribuindo com entregas de vestígios (ABEFORENSE, 2015).

Neste contexto, devido ao número elevado de violência e a necessidade de assistência às vítimas e a suas famílias, a Enfermagem Forense foi reconhecida nos Estados Unidos da América em 1992 e no Brasil foi regulamentada através do decreto do COFEN desde 2011, através da resolução nº 389, de outubro de 2011 (COFEN, 2017). Na atuação clínica do enfermeiro existem aspectos que se identificam com a ciência forense, como exemplo a preservação de vestígios na vítima/agressor ou no local para investigação (SANTOS et al., 2017).

A Associação Brasileira de Enfermagem Forense (ABEFORENSE) esteve junto ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) na Resolução 0556/2017 que regulamenta a atuação da enfermagem forense no Brasil, a ABEFORENSE protocolou no COFEN em Janeiro de 2017 a solicitação do parecer relacionado ao campo de atuação da Enfermagem Forense no Brasil, acreditando na importância dessa especialidade a Associação solicitou o parecer técnico da Câmara Técnica de Legislação e Normas do Conselho Federal de Enfermagem (CTLN) para análise do campo de atuação da enfermagem no Brasil (ABEFORENSE, 2015).

Para se tornar um enfermeiro forense é preciso ser bacharel em Enfermagem e portador do título de especialização, mestrado ou doutorado em enfermagem forense emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou concedido por Sociedades, Associações ou Colégios de Especialistas, registrado no âmbito do Sistema COFEN/Conselho Regional de Enfermagem (CORENs), de acordo com a Resolução COFEN 389/2011 (ABEFORENSE, 2015).

A Enfermagem forense caracteriza-se como uma nova especialidade que vincula o saber científico se destacando em investigações de criminalidades, acredita-se que é preciso ter conhecimento científico para se cumprir com êxito essa responsabilidade (SOARES e BENITO, 2016). Dessa maneira, é importante que este profissional tenha o conhecimento adequado para identificar violência humana criminosa e através da sua intervenção, ajudar a promoção de justiça (SOARES e BENITO, 2016).

A enfermagem forense presta assistência aos mais diversos tipos de violências que

ocorrem tanto com familiares quanto com os agressores, assim os profissionais dessa especialidade devem estar preparados para lidar com traumas físicos, psicológicos, sociais, entre outros, além do mais, devem conhecer os sistemas legais, saber recolher provas, e prestar depoimentos em tribunais (MACHADO, 2019).

Os profissionais de saúde são os primeiros a prestarem o atendimento a vítima de violência, sendo necessário que esses profissionais tenham o determinado conhecimento multidisciplinar para realizar o atendimento, sobretudo os enfermeiros que são responsáveis pelo atendimento inicial, a triagem da vítima (SANTOS et al., 2017). A relação entre o enfermeiro e a vítima auxilia para o detalhamento da situação, com isso, contribui com a área da justiça, cooperando com o exame forense (SANTOS et al., 2017).

Por fim, a enfermagem Forense tem como objetivo averiguar toda a investigação criminal sendo uma especialidade recente mas com ascensão no Brasil despertado grande notoriedade entre os enfermeiros que buscam conhecimento nessa especialidade (COREN, 2019). A área da enfermagem forense se expande a vários locais, variando de hospitais a Tribunal de Justiça, atuado também como educação preventiva e de reabilitação em unidades de emergência, entre outras áreas, devendo receber treinamento específico (SILVA e SILVA, 2009). Desta forma, o objetivo do presente estudo é descrever a atuação do enfermeiro na enfermagem forense.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Definição De Enfermagem Forense

A IAFN (International Association of Forensic Nursing), refere que a enfermagem forense é uma especialidade definida como a aplicação da ciência da enfermagem a população e à justiça (SILVA e SILVA, 2009). Seu principal objetivo é oferecer suporte as investigações em vítimas dos mais variados tipos de violência, como violências física e sexual, emocional e psicológica, isolamento social, violência econômica, violência doméstica, acidentes traumáticos, óbitos e/ou tratamento do trauma de agressores e vítimas, entre outros (SILVA e SILVA, 2009).

A Enfermagem Forense é a fusão do sistema de saúde com sistema judicial, exercendo a possibilidade da interação entre a enfermagem e as ciências forenses, que leva o campo da enfermagem a adaptar-se às respostas aos problemas que decorrem de situações de violência, não se detendo apenas à clínica e aos cuidados direto à vítima, mas também estando habilitada para proteger vestígios e suspeitas de casos sugestivos de não acidentais (ABEFORENSE, 2015).

2.2 História Da Enfermagem Forense

A enfermagem forense somente foi reconhecida como uma especialidade de enfermagem no ano de 1992, através da criação da IAFN, que foi fundada por 72 enfermeiras norte americanas (SILVA e SILVA, 2009). Estas enfermeiras se dedicavam a exames de perícia em vítimas de estupro e abuso sexual em vários países como Japão, Canadá, Austrália, Inglaterra, Peru, Quênia, Coreia, Índia, Jamaica, Suécia e Itália e implantaram a enfermagem forense como uma especialidade da Enfermagem (SILVA e SILVA, 2009).

A especialidade ciência forense no Brasil foi regulamentada através do decreto do Conselho Federal de Enfermagem desde 2011, por meio da resolução nº 389, de outubro de 2011, na lista de especialidades do COFEN no item 17. 2 é listada a especialidade sob o título da enfermagem forense (COFEN, 2017). É um campo razoavelmente disseminado no Brasil estando com maior visibilidade em países como Portugal, Estados Unidos da América e Japão (SOUZA, ROMÃO, ESTEVES, 2017).

De acordo com Vasconcelos e Junior (2018), há um longo caminho a ser percorrido no Brasil, todavia os enfermeiros forenses brasileiros podem buscar cada vez mais estratégias e fundamentações legais para ampliar e fazer conhecida a atuação de profissionais capacitados na especialidade forense. Na 13ª Assembleia Anual Científica de Enfermagem Forense, patrocinada pela IAFN, foi entregue as enfermeiras brasileiras o prêmio internacional de enfermagem forense por terem desenvolvido um projeto no Brasil no intuito de buscar o envolvimento da enfermagem na área forense (SILVA e SILVA, 2009).

2.3 Atuação Do Enfermeiro Forense

A atuação do enfermeiro forense se destaca entre os demais profissionais da área de justiça por sua atuação junto à vítima como responsável em realizar exames minuciosos, coletas de evidências sem contaminação e fatores preciosos para o sucesso da investigação (SILVA e SILVA, 2009). A atuação do enfermeiro forense não se restringe apenas a exames e coleta de vestígios; o seu trabalho vai além, é preciso prestar assistência á pessoas que sofreram qualquer forma de violência e negligência, isso inclui conjunturas relacionadas com o tráfico humano, acidentes, erros e negligência dos profissionais de saúde (MADEIRA, 2019).

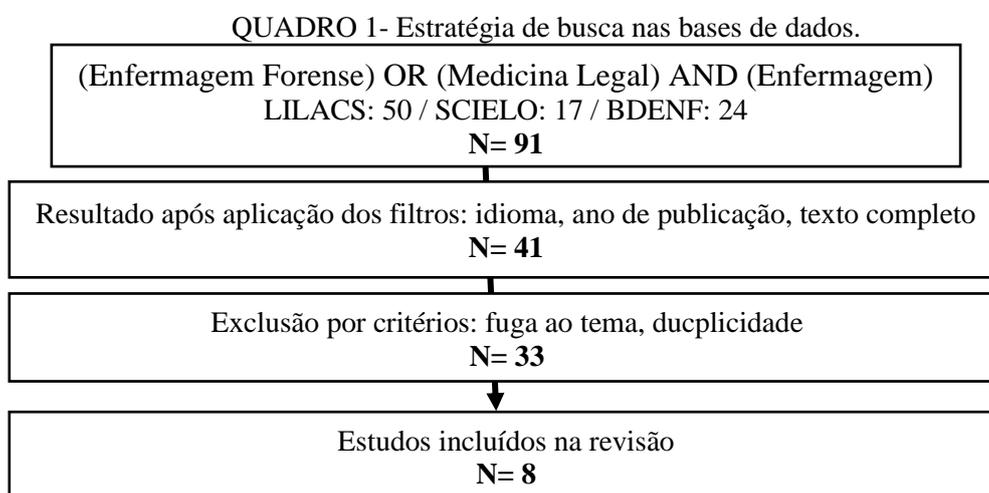
O enfermeiro também realiza a assistência em situações médico-legais peculiares, tais como infanticídio, homicídio, suicídio e envenenamento, que possam eventualmente ocorrer no âmbito hospitalar ou comunitário (MADEIRA, 2019). Há também o enfermeiro examinador de abusos sexuais, este atua junto com um grupo colaborador multidisciplinar para criar um plano de cuidados para as vítimas, tendo como um dos integrantes do cuidado o exame médico forense (SILVA e SILVA, 2009).

Os enfermeiros são os profissionais que estabelecem o primeiro contato com os pacientes, é essencial que a vítima se sinta confiante e gere um vínculo entre profissional e paciente, em casos de situações de violência estas precisam ser notificadas (SANTOS, 2013). O enfermeiro que notificar o caso de violência ou suspeita, a qualquer momento pode ser analisado no âmbito de um processo judicial ou de averiguação de fatos, portanto é natural que os seus registros sejam elaborados de uma forma mais cuidadosa (SANTOS, 2013).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo trata-se de uma revisão bibliográfica, este tipo de estudo é caracterizado por pesquisas realizadas com base em fontes disponíveis (LAKATOS e MARCONI, 2017). Assim, as bases de dados que utilizadas foram: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e Banco de Dados em Enfermagem (BDENF). Os descritores utilizados para a busca nas bases de dados foram: Enfermagem Forense; Medicina Legal; e Enfermagem.

Os critérios de inclusão foram artigos publicados em português e inglês nos últimos 10 anos, ou seja, entre 2010 e 2020 e texto completo. Os de exclusão foram publicações com fuga ao tema, não originais, com duplicidade nas bases de dados e artigos não disponíveis na íntegra.



Fonte: das autoras, Brasília, 2020.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Foram analisados 08 artigos utilizando com o objetivo de descrever a atuação do enfermeiro na enfermagem forense, as violências que são atendidas pelo enfermeiro forense e os locais/áreas que um enfermeiro forense pode atuar conforme apresentado no quadro 2.

Quadro 2- Extração de dados.

Autor/Ano	Título do artigo	Objetivo	Metodologia	Resultados
Bárbara P. Machado, Isabel M. B. de Araújo e Maria do C. B. Figueiredo 2019	Enfermagem forense: o que é lecionado na licenciatura de enfermagem em Portugal	Analisar se os planos de estudos do curso da licenciatura em enfermagem incluem conteúdos relacionados com a EF.	Estudo qualitativo. Realizada análise documental dos diferentes programas das unidades curriculares do curso de licenciatura em enfermagem, ministrado em Portugal. Incluídas 11 instituições, os conteúdos programáticos estavam disponíveis online.	Os planos de estudos abordam conteúdos relacionados com situações forenses (situações de maus tratos de crianças e idosos, violência e cuidados) ao nível da saúde mental.
Orlando Saliba et al 2007	Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica	Verificar a responsabilidade desses profissionais em notificar a violência, especialmente a doméstica e as possíveis implicações legais e éticas a que estão sujeitos.	Realizada pesquisa na legislação brasileira e códigos de ética da medicina, odontologia, enfermagem e psicologia.	Quanto à legislação, as sanções estão dispostas na Lei das Contravenções Penais, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e na lei que trata da notificação compulsória de violência contra a mulher. Também existem penalidades em todos os códigos de ética analisados.
Helena R. Felipe et al 2019	Questionário de Conhecimentos sobre Práticas de Enfermagem Forense: adaptação para o Brasil e propriedades psicométricas	Adaptar para o Brasil e verificar as propriedades psicométricas do Questionário de Conhecimento sobre Práticas de Enfermagem Forenses.	Estudo metodológico, com graduandos de enfermagem, envolvendo adaptação idiomática e semântica e verificação das propriedades psicométricas (validação de construto convergente e divergente e fidedignidade).	A versão do questionário adaptada para o idioma do Brasil apresentou, na validação semântica geral, boa/muito boa aceitação (97,0%), alta relevância (56,0%) e fácil compreensão (83,0%). Na avaliação específica dos itens a relevância variou de 61 a 95%, o entendimento foi maior que 93,0% e a clareza maior que 90,0%. Nas medidas psicométricas, com 253

				estudantes, obtiveram-se validades de construto convergente e divergente satisfatórias apenas para duas das subescalas e fidedignidade global satisfatória.
Amanda M. Dos S. Reinaldo e Sandra C. Pillon 2008	Repercussões do Alcoolismo nas Relações Familiares: estudo de caso	Incentivar o resgate dessas relações.	Trata-se de um estudo de caso que possibilita observar um fenômeno diretamente. Esta modalidade de abordagem metodológica compreensiva possibilita descrever e analisar o contexto, as relações e as percepções a respeito de um fenômeno ou situação social. Sendo útil quando o estudo se propõe a gerar conhecimento sobre eventos vivenciados e processos de mudança. Por meio do estudo de caso é possível evidenciam associações entre intervenções e situações reais, seu contexto, desenvolvimento, seu sentido e a forma como pode ser interpretado.	Os resultados demonstram que os transtornos decorrentes de uso de álcool penalizam enormemente os membros da família, contribuindo para altos níveis de conflito interpessoal, violência doméstica, inadequação parental, abuso e negligência infantil, dificuldades financeiras e legais, além de problemas clínicos relacionados ao uso do álcool.
Karen B. Silva e Rita de C. Silva 2009	Enfermagem Forense: uma especialidade a conhecer	Relatar como ocorre a atuação da enfermagem forense nos Estados Unidos da América	Uma das autoras deste artigo, brasileira, vem desenvolvendo a prática da enfermagem forense no Estado de New Jersey-EUA e devido à importância dessa temática e a sua pouca inserção entre os enfermeiros brasileiros e nos currículos de enfermagem, sentiu-se motivada a escrever este artigo	O trabalho da enfermeira forense não se limita somente aos exames e coletas de evidências, mas também se estende ao atendimento de pessoas envolvidas em qualquer forma de violência e negligência, incluindo vítimas de tráfico humano, de acidentes, de erros médicos e de cultos religiosos.
André H. do	A responsabilidade	Verificar a	realizada pesquisa nos códigos de ética	Analisados os 10 códigos de

V. de A, et al 2012	dos profissionais de saúde na notificação dos casos de violência contra crianças e adolescentes de acordo com seus códigos de ética	responsabilidade dos profissionais de saúde em notificar casos de violência contra crianças e adolescentes.	das profissões de medicina, odontologia, enfermagem, psicologia, nutrição, serviço social, fonoaudiologia, educação física, fisioterapia e farmácia, bem como na legislação brasileira.	éticas das profissões, conseguimos observar que 05 deles traziam informações sobre a importância da notificação dos casos de violência pelos profissionais, enquanto que os outros 05 não citavam nada a respeito da denúncia em suas linhas. Os códigos de ética de todas as profissões estudadas trazem o assunto sigilo profissional, no entanto 03 destes deixaram de citar que existe permissão à quebra do sigilo quando esse “segredo” trazer prejuízo ao paciente .
Maria C. C. Bobroff e Júlia T. Martins 2011	Aspectos Éticos da Equipe de Enfermagem em Saúde do Trabalhador: reflexões necessárias	Refletir sobre o Quadro 1 da NR-4, sobre a Lei nº 7498/86 e os aspectos ético-legais da inserção de profissionais de enfermagem nas empresas brasileiras.	Estudo descritivo-reflexivo baseado nas características teóricas do campo da saúde do trabalhador que inclui a descrição, a análise e a discussão acerca do objetivo estabelecido.	A NR-4 estabelece as regras dos serviços especializados em segurança e medicina ocupacional e a contratação de auxiliares de enfermagem sem supervisão do enfermeiro do trabalho, contrariando o determinado na Lei n.º 7498/86.
Jordana B. Carneiro, et al 2019	Contexto da violência conjugal em tempos de maria da penha: um estudo em grounded theory	Desvelar o contexto da violência conjugal experienciados por mulheres em processo judicial.	Pesquisa qualitativa baseada na Grounded Theory, realizado com 29 mulheres em processo judicial por violência conjugal e os nove profissionais que atuam junto a duas Varas de Justiça pela Paz em Casa, na Bahia, Brasil.	Em que pese a Lei Maria da Penha, o estudo revela que as relações conjugais das mulheres são permeadas por abusos físicos, sexuais, psicológicos, morais e patrimoniais, inclusive expulsão do lar.

Fonte: Das autoras, Brasília, 2020.

De acordo com Silva e Silva, o trabalho do enfermeiro nessa área é muito precisa devido a sua atuação direta com as vítimas, a atuação forense permite que o profissional possa coletar materiais para exames, realizar exames físicos para detecção e tratamento da violência e trauma, e ainda oferecer apoio emocional as vítimas de estupro e seus familiares (SILVA e SILVA, 2009). Carneiro complementa citando que as expressões patrimonial, psicológica, moral, sexual e física, são outras formas de violências que podem ser atendidas pelo enfermeiro forense (CARNEIRO et al., 2019).

Além dos procedimentos citados acima, Silva e Silva (2009), alega que o Enfermeiro Forense atua na investigação da causa da morte da vítima, sendo um auxílio aos peritos e podendo se fazer testemunha em tribunais, se necessário. Destaca-se que o enfermeiro forense irá atuar em atendimento à vítima de todo e qualquer tipo de violência e negligência, incluindo tráfico de humanos, erros médicos, cultos religiosos, entre outras situações (SILVA e SILVA, 2009)

Por se tratar de uma atuação necessária e importante, evidencia-se a necessidade de introduzir a enfermagem forense na graduação do curso de enfermagem, especialmente nas matérias de Urgência e Emergência para que os estudantes da área já tomem conhecimento sobre a atuação do enfermeiro na enfermagem forense e todos os procedimentos que são realizados por eles dentro dessa especialidade (MACHADO, ARAÚJO, FIGUEIREDO, 2019).

Nesse sentido, Silva e Silva (2009), também acredita que as escolas que ofertam o curso de enfermagem devem inserir em seus currículos o ensinamento de detecção de violência aos discentes e treiná-los com a comunidade como trabalho preventivo e de educação em saúde. Ainda recomenda aos Conselhos de Enfermagem e a Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), que a enfermagem forense seja uma área que exija treinamento para a atuação da mesma (SILVA e SILVA, 2009).

Por outro lado, indaga-se que no código de ética dos profissionais de enfermagem deveria conter uma regra mais rígida sobre a responsabilidade do enfermeiro frente as situações de violências (SALIBA et al., 2007). Em concordância, no Artigo 23º do código de ética dos profissionais de enfermagem que trata das responsabilidades e deveres, é ressaltado que é dever do profissional encaminhar a pessoa e afins aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei, sendo proibido provocar, ser conivente ou omissos e cooperar com qualquer expressão de violência (ALMEIDA et al., 2012).

Já Almeida et al. (2012), alega que a necessidade de se abordar a violência de forma mais precisa e esclarecedora deve ser enfatizada tanto nos códigos de ética quanto nos cursos de graduação, e também buscar fornecer maior assistência e orientação aos profissionais da área

da saúde. Assim vale ressaltar que as atividades na área de enfermagem só podem ser realizadas sob a permanente e efetiva supervisão do enfermeiro que assina a responsabilidade técnica dos serviços (BOBROFF e MARTINS, 2011).

Para o reconhecimento e a condução dos casos, sabe-se que os profissionais de enfermagem especialmente os forenses, são fundamentais no momento da identificação da violência, bem como a elaboração de rede de apoio para que possam enfrentar essa problemática (CARNEIRO et al., 2019). Com isso, a inclusão da temática da violência, torna-se indispensável nos processos formativos de profissionais da área da saúde, especialmente para a enfermagem (CARNEIRO et al., 2019).

É preciso atentar-se aos vestígios forenses, como os sinais, as evidências, os armazenamentos, as conduções dos casos de violência, a preservação de provas e principalmente a notificação do caso (FELIPE et al., 2019). De tal modo, Almeida et al. (2012), indaga que o termo violência sanciona a ideia de que o enfermeiro deve estar a todo instante atento a todos os sinais, destacando o importante papel desempenhado por esse profissional no processo de combate à violência.

Todavia é louvável que o profissional que estiver atuando como forense preste um atendimento humanizado e individualizado, pois dessa forma aumenta a possibilidade de gerar bons resultados, conquistar a confiança do paciente e beneficiar o vínculo entre o profissional e o cliente (REINALDO e PILLON, 2008). Assim, é imprescindível a conscientização e o treinamento correto para diagnosticar situações de violência sendo fatores necessários para que os enfermeiros sejam capazes de detectar e notificar essa realidade que se apresenta de forma tão abrupta em seus atendimentos, principalmente na atuação forense (SALIBA et al., 2007).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese concluímos que o código de ética já trás que os profissionais devem notificar os casos de violências para serem encaminhados para os respectivos setores, porém faz-se necessário debater o assunto com clareza no código de ética e nos cursos de graduação para maior orientação e respaldo aos profissionais.

Ressaltamos também que é indispensável um treinamento específico para os enfermeiros forenses antes de começarem atuar na área, sendo necessário disponibilizar os cuidados tanto para a atuação quanto para a saúde mental do profissional, no intuito de gerar nesse enfermeiro um olhar especial para detectar e notificar os casos de violências apresentados pelos pacientes atendidos na especialidade forense.

Por fim, podemos concluir que o enfermeiro tem um papel fundamental na especialização

forense, pois realiza procedimentos essenciais para a investigação como a coleta de vestígios; atuando diretamente com as vítimas, agressores e familiares; auxiliando na perícia, investigação da morte e ainda como testemunha quando necessário, portanto, a atuação do enfermeiro na especialização forense é ampla, podendo atuar em momentos e lugares distintos, que variam desde a hospitais à tribunais de justiça.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. H. V. et al. A responsabilidade dos profissionais de saúde na notificação dos casos de violência contra crianças e adolescentes de acordo com seus códigos de ética. **Arquivos em Odontologia**, Belo Horizonte, MG, v. 48, n. 2, p. 48 (2): 102-115, abr/jun. 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM FORENSE. Parecer sobre campo de atuação da Enfermagem Forense Brasileira protocolado no COFEN. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.abeforense.org.br/parecer-sobre-campo-de-atuacao-da-enfermagem-forense-brasileira-protocolado-no-cofen/>. Acesso em 1 de abr., 2020.

BOBROFF, M. C.; MARTINS, J. T. Aspectos ético-legais da equipe de enfermagem em saúde do trabalhador: reflexões necessárias. **Ciência, Cuidado e Saúde**, Londrina, Paraná, v. 10, n. 3, p. 608-613, Jul/set. 2011. Disponível em: DOI: 10.4025/ciencucidsaude.v10i3.11510

CARNEIRO, J. B. et al. Contexto da violência conjugal em tempos de Maria da Penha: um estudo em Grounded Theory. **Cogitare enfermagem**, Bahia, BH, 2019. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/ce.v24i0.59431>.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução regulamenta atuação de enfermeiro forense. Brasília, 2017. Disponível em : http://mt.corens.portalcofen.gov.br/resolucao-regulamenta-atuacao-de-enfermeiro-forense_4074.html . Acesso em 19 de agosto de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO. Cofen se reúne com Liga Nacional da Enfermagem Forense. Brasília, 2019. Disponível em: http://mt.corens.portalcofen.gov.br/cofen-se-reune-com-liga-nacional-da-enfermagem-forense_8918.html. Acesso em 1 de abr., 2020.

FELIPE, H. R. et al. Questionário de Conhecimentos sobre Práticas de Enfermagem Forenses: adaptação para o Brasil e propriedades psicométricas. **Revista de Enfermagem Referência**,

n. 23, p. 99-106, Out/nov/ dez. 2019. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.12707/RIV19045>

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Metodologia do trabalho científico: projetos de pesquisa / pesquisa bibliográfica/ teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. – 8. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

MACHADO, B. P. Conhecimento em enfermagem forense dos estudantes de enfermagem: um estudo exploratório. **Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar Universidade de Porto**. Porto, 2019.

MACHADO, B. P.; ARAÚJO, I. M. B.; FIGUEIREDO, M. C. B. Enfermagem forense: o que é lecionado na licenciatura de enfermagem em Portugal. **Revista de Enfermagem Referência**, n. 22, p. 43-50. Série IV - n.º 22 - JUL./AGO./SET .2019

REINALDO, A. M. S.; PILLON, S. C. Repercussões do alcoolismo nas relações familiares: estudo de caso. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 16, n. SPE, p. 529-534, mai/jun; 16 (especial). São Paulo, 2008.

SALIBA, O. et al. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. **Revista de Saúde Pública**, v. 41, n. 3, p. 472-477, Araçatuba, São Paulo, Brasil. 2007.

SANTOS, C. **Contributos para a implementação da enfermagem forense em Portugal**. Dissertação de Mestrado. 2013.

SANTOS, M. R. et al. Atuação e Competência do Enfermeiro Forense na Preservação de Vestígios no Serviço de Urgência e Emergência. **Congresso Internacional de Enfermagem**. 2017.

SILVA, K. B.; SILVA, R. C. Enfermagem Forense: uma especialidade a conhecer. **Cogitare Enfermagem**, v. 14, n. 3, p. 564-568, jul/set. Curitiba, Paraná. 2009.

SOARES, A. O.; BENITO, L. A. O. Conhecimento de acadêmicos de enfermagem sobre a enfermagem forense. **Faculdade de Ciências da Educação e Saúde, Centro Universitário de Brasília**. Brasília, DF. 2016.

SOUZA, J. S. R.; ROMÃO, M. D. O.; ESTEVES, B. R. Enfermagem Forense. Educação em Saúde. **I Workshop dos Programas de Pós-graduação em Enfermagem, Universidade José**

Rosário Vellano Unifenas. Minas Gerais, MG. 2017.

VASCONCELOS, H. M. B.; JÚNIOR, J. G. C. S. Enfermagem forense no brasil, sua relevância e aplicação: uma revisão integrativa de literatura. **Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE.** Brasil. 2018.